



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.743, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, uma fração de terras de propriedade de João Nei da Motta.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, uma fração de terras de propriedade de João Nei da Motta, com área de 2.048,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: confronta-se em dois segmentos, onde o primeiro mede 14,85m e o segundo mede 16,20m, ambos com o município de Montenegro; Leste: confronta-se em três segmentos, onde o primeiro mede 23,51m, o segundo mede 11,75m e o terceiro mede 28,29m, ambos com a Estrada Geral da Batinga; Sul: confronta-se na extensão de 33,17m com a Estrada Morro dos Cavalos; Oeste: confronta-se na extensão de 63,50m, com a área remanescente; a ser desmembrada de uma área maior de 135.215,00m², localizada em Serra Velha, inscrita no Registro de Imóveis de Montenegro sob a matrícula n.º 18.491 do Livro n.º 2-RG.

Art. 2.º A fração de terras doada servirá para a construção de um Ginásio Esportivo na localidade de Serra Velha.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0182.2915.3.3.90.39.00.00.00.00-494.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


 PAULO AZEREDO,
 Prefeito Municipal.


 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
 Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES